



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *12* ✓

LIVRO DE CONTRATOS

77

= LEI Nº 2.158, DE 17 DE OUTUBRO DE 1994 =
DISPÕE SOBRE REVERSÃO DE ÁREA DOADA.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revertido ao patrimônio municipal o terreno doado à **KADU MOTORES LTDA** através da Lei nº 2.018, de 10 de dezembro de 1992, o qual possui a seguinte descrição: "um terreno de formato irregular a ser desmembrado de um terreno destinado ao Sistema de Recreio, no quarteirão formado pela Alameda João Augusto de Lima, Rua José Miguel, Rua Henriqueta Vieira Lorena e Rua Domingos Adolpho Vilela, distante 50,00m da Rua Henriqueta Vieira Lorena, no loteamento denominado Vila Nova Lorena, nesta cidade e município de Lorena, S.P., medindo 30,00m de frente para a Rua José Miguel, 50,00m nos fundos, confrontando com remanescente de terreno da Prefeitura Municipal cedido em comodato à Rádio Cultura de Lorena Ltda; do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel mede 32,00m, sendo 2,00m confrontando com a Rua José Miguel e 30,00m confrontando com remanescente do Sistema de Recreio, gleba "A", daí deflete à esquerda, em ângulo reto e mede 30,00m confrontando com remanescente do Sistema de Recreio, gleba "A", daí deflete à direita em ângulo reto e mede 68,00m até os fundos, confrontando com o loteamento denominado Parque das Rodovias, do lado direito mede 100,00m confrontando com remanescente do Sistema de Recreio, gleba "C", "D" e "E", encerrando a área de 4.360,00m²". *Ca*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

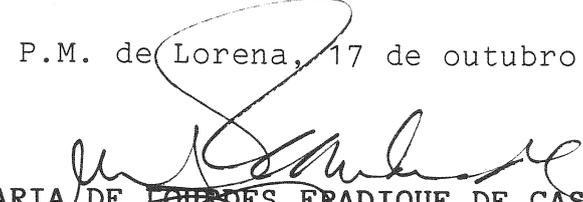
LIVRO DE CONTRATOS

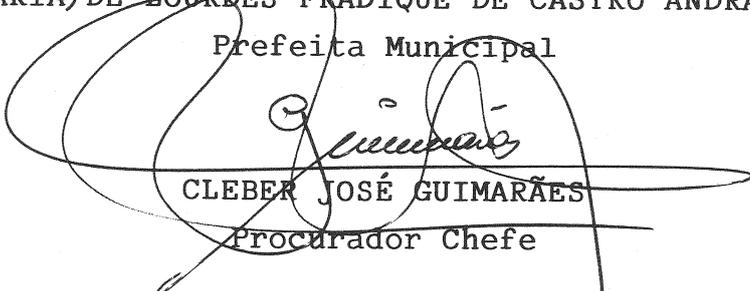
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.158/94)

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei nº 2.018/92 ficam revogados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de outubro de 1994.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação